

O USO ILEGAL DE PSICOESTIMULANTES FARMACOLÓGICOS POR ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS: UMA ANÁLISE A PARTIR DOS SILENCIAMENTOS DA SÉRIE NARCOS (2015) E DA LEI 11.343 DE 2006

ANTONIELA AGUIAR DE AQUINO¹; JAQUELINE PETERS PRESTES²; MARI CRISTINA DE FREITAS FAGUNDES³; LUÃ ROSA DE ALMEIDA⁴; NATHÁLIA KARINI SCHUCH⁵; VITÓRIA MEDEIROS DE ALMEIDA⁶

¹Universidade Federal de Pelotas – Antonielaaguiardeaquino22@gmail.com

²Universidade Federal de Pelotas – Jaqueline.peters18@gmail.com

³Universidade Federal da Paraíba – maricris.ff@hotmail.com

⁴Universidade Federal de Pelotas – luar.almeida1306@gmail.com

⁵Universidade Federal de Pelotas – nathaliakkschuch@gmail.com

⁶Universidade Federal de Pelotas – vitoriamedeirosdealmeida@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho é fruto de uma pesquisa em andamento, desenvolvida no âmbito da disciplina de “Introdução ao Estudo do Direito”, ministrada pela professora Ana Clara Correa Henning, no curso de Direito, da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL). Por meio das discussões entre Direito e Arte, problematizou-se a série televisiva Narcos (2015) frente ao ordenamento jurídico penal, mais precisamente em relação à lei 11.343/06 (BRASIL, 2006), tendo como tema de pesquisa o uso ilegal de psicoestimulantes farmacológicos por estudantes universitários. Assim, a problematização gira ao entorno de entender e mapear como ocorre o uso ilegal de psicoestimulantes farmacológicos pelos estudantes universitários dos cursos de Medicina e Direito, da UFPEL.

Diante do levantamento bibliográfico realizado, foi possível verificar a parca abordagem sobre o referido tema, no Campo Jurídico. Nesse sentido, cabe questionar, ainda, como o uso ilegal de medicamentos acaba sendo silenciado nas discussões sobre uso de drogas ilícitas, como se estas fossem apenas as divulgadas midiaticamente de forma recorrente, como maconha, cocaína, crack, entre outras. É nesse silenciar e enaltecimento que outros questionamentos emergiram: Como a Arte pode estar ao lado da Ciência Jurídica para compreender a sociedade e seus dilemas? Como o Direito Penal, a partir da Lei 11.343/06, encara a abordagem dos psicoestimulantes farmacológicos? A obtenção ilegal dos fármacos é uma questão de caráter legislativo – com a falta de normas específicas – ou prático, com a falha da efetiva aplicação de normas que já existem?

Foi possível verificar que a lei 11.343/06 não precisou em seu texto no que consiste “droga”, trazendo a figura de uma norma penal em branco (SILVA, 2016). Com isso, é por meio da portaria nº 344/98 (BRASIL, 1988), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e das Leis 5.991/73 (BRASIL, 1973) e 6.360/76 (BRASIL, 1976), que se consegue filtrar os medicamentos proscritos, dificultando, ainda mais a compreensão social daquilo que se torna ilícito e que, conseqüentemente, afronta os dispositivos penais. Nesse sentido, tais questões tornam o debate complexo e necessário.

Ainda destaca-se a utilização da Arte como uma importante ferramenta para aproximar o Campo Jurídico – por vezes complexo e de difícil acessibilidade – ao Campo social (SCWARTZ; MACEDO, 2006). É nesse sentido que a série televisiva Narcos se apresenta como um relevante artefato para esse debate. Embora não

traga o uso de psicoestimulantes farmacológicos como tema central da obra, tornou o debate sobre drogas algo comum socialmente. Essa ferramenta, portanto, permite criar algumas fissuras nas leituras que entendem que o Direito consiste apenas em leis e doutrinas.

Outro ponto a ser destacado é a utilização de medicamentos, sem prescrição médica, por estudantes universitários. Conforme destacam algumas pesquisas (MORGAN, *et al.* 2017; LAGE, *et al.* 2015), esse assunto vêm sendo recorrentemente tratado no campo da saúde. A utilização cada vez mais frequente de medicamentos proscritos obtidos de forma ilegal, por parte de estudantes universitários, visando aumentar a concentração, “manter-se acordado”, entre outros fatores, alerta para a questão problemática que pode daí derivar e, no olhar jurídico, para o caráter desse consumo frente à norma penal. Assim sendo, debate-se como este público tem acesso a esses medicamentos e como a figura desse usuário é vista no campo da norma penal. Objetiva-se, então, destacar como Arte e Direito são campos que podem contribuir para uma maior compreensão social do Direito e como este cruzamento apresenta-se como um potente instrumento para discutir o consumo indevido de psicoestimulantes farmacológicos por estudantes.

2. METODOLOGIA

Para a produção da pesquisa, buscou-se o cruzamento de métodos quantitativos e qualitativos. A delimitação do público pesquisado consiste nos alunos dos cursos de Direito e Medicina, da UFPEL, matriculados, respectivamente, no segundo e quinto anos e segundo, terceiro, nono e décimos semestres. Isso para que possa haver comparativo entre os resultados verificados para alunos que cursam diferentes períodos em cada curso.

De acordo com Dalfovo, a pesquisa quantitativa tem como princípio verificar a veracidade das hipóteses apresentadas na construção da problemática. Dessa forma, foram desenvolvidos dois questionários para a estrutura dessa pesquisa (DALFOVO, *et al.* 2008). Embasado no trabalho de Gil, o qual afirma que o principal objetivo de um estudo exploratório diz respeito a um maior conhecimento e intimidade acerca do assunto a ser tratado, foi realizado um questionário inicial de cunho exploratório, visando obter resultados no tocante a determinados aspectos da pesquisa como, por exemplo, os principais medicamentos utilizados (GIL, 2002). Sua aplicação ocorreu entre os dias 29 de julho e 10 de agosto de 2019 - por meio da plataforma Google Formulários - e divulgado nos grupos dos respectivos cursos, Medicina e Direito, da UFPEL. Em seguida, a partir dos parâmetros apontados pelo questionário exploratório, o questionário oficial foi elaborado e será aplicado com alunos dos mesmos cursos em seus respectivos campus, no decorrer do segundo semestre de 2019.

Além disso, para a segunda parte da pesquisa, fundamentada no estudo de Tim May, nos valeremos da técnica qualitativa, qual seja, a entrevista semiestruturada (MAY, 2004). Para tanto, realizaremos entrevistas com um profissional da psiquiatria, a fim de conceituar o que são psicoestimulantes farmacológicos e compreender aspectos relacionados a eles, como quais substâncias são as mais utilizadas na busca de melhor rendimento acadêmico e de que maneira o consumo indevido pode afetar o organismo, entre outros. Da mesma forma, será realizada uma entrevista com uma profissional do Direito Penal para que se entenda de que forma o meio jurídico lida com o problema do consumo ilegal de

medicamentos e quais leis e políticas públicas estão em vigência e/ou poderiam estar para sanar o problema em questão

Entende-se que o cruzamento entre esses métodos será de extrema relevância, porque permitirá compreender o percentual de estudantes que fazem o uso de medicamentos proscritos, a forma majoritária de aquisição desses medicamentos, idade, entre outros marcadores, ao passo que a pesquisa qualitativa fornecerá a visão dos profissionais do campo e como eles explicam esse fenômeno que vem crescendo no âmbito da universidade.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO.

Por se tratar de uma pesquisa em andamento, os resultados obtidos ainda são parciais. Por outro lado, desde já foi possível verificar o quanto Arte e Direito são áreas do conhecimento que se complementam na/para construção do saber. Embora o campo jurídico seja historicamente alicerçado no positivismo jurídico, isso não impede um diálogo produtivo com outras áreas do conhecimento, neste caso, a Arte. Por meio da série televisiva Narcos (2015), foi possível perceber o quanto a problemática “drogas” apresenta-se no campo midiático e jurídico, voltada para alguns tipos de drogas e, entre esses silenciamentos, estão os psicoestimulantes farmacológicos.

Além disso, por meio do questionário exploratório, realizado com 101 alunos distribuídos entre os anos iniciais e finais dos cursos de Direito e Medicina da UFPel, visou-se elencar os principais medicamentos utilizados pelos estudantes para obter um melhor rendimento acadêmico. Os resultados alcançados foram: 83,3% para o consumo de cloridrato de metilfenidato, popularmente conhecido como Ritalina. No mesmo questionário obteve-se a informação de que os meios mais comuns de obtenção de remédios controlados de maneira ilegal são sem receita médica com amigos e/ou familiares (42,4%) e com receita médica comprada ou recebida sem consulta ao especialista (12,1%).

Até a apresentação desta proposta no XXVIII Congresso de Iniciação Científica o questionário oficial – anteriormente mencionado – será aplicado e novos resultados serão adquiridos. As entrevistas programadas vão ser definidas segundo a disponibilidade dos entrevistados e pesquisadores.

4. CONCLUSÕES

Esta é uma pesquisa que está em andamento, portanto, aponta conclusões parciais. Entretanto, mesmo nessa conjuntura, é possível concluir que, no plano empírico, a legislação vigente se mostra falha, no que tange ao controle do uso ilegal de medicamentos aqui encarados especificamente sob a delimitação de psicoestimulantes farmacológicos.

Afora isso, é um campo que se revela fértil a novas problematizações, que, por sua vez, exigem uma abordagem interdisciplinar entre Direito, Sociologia-Políticas Públicas e Medicina-Farmacologia e Psiquiatria.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Casa Civil - Subchefia para assuntos jurídicos. **Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973**. Planalto, Brasil, 11 de set. de 2019. Online. Acessado em 11 de setembro de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5991.htm

BRASIL, Casa Civil - Subchefia para assuntos jurídicos. **Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976**. Planalto, Brasil, 11 de set. de 2019. Acessado em 11 de setembro de 2019. Online. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6360.htm

BRASIL, Casa Civil - Subchefia para assuntos jurídicos. **Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006**. Planalto, Brasil, 26 de jul. de 2019. Acessado em 26 de julho de 2019. Online. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm

BRASIL, Ministério da Saúde – Secretaria de Vigilância em Saúde. **Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998**. Ministério da Saúde, Brasil, 26 de jul. de 2019. Acessado em 26 de julho de 2019. Online. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.htm.

DALFOVO, Michael Samir; LANA, Rogério Adilson; SILVEIRA, Amélia. **Métodos quantitativos e qualitativos: um resgate teórico**. Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, v.2, n.4, p.01- 13, Sem II. 2008. Disponível em: https://www3.ufpe.br/moinhojuridico/images/ppgd/9.1b%20metodos_quantitativos_e_qualitativos_um_resgate_teorico.pdf. Acesso em 09 de agosto de 2019.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. - 4º ed. - São Paulo: Atlas, 2002. Acessado em 01 de agosto de 2019. Online. Disponível em: http://www.urca.br/itec/images/pdfs/modulo%20v%20-%20como_elaborar_projeto_d_e_pesquisa_-_antonio_carlos_gil.pdf.

LAGE, D. C.; GONÇALVES, D. F.; GONÇALVES, G. O.; RUBACK, O. R.; MOTTA, P. G.; VALADÃO, A. F. Uso de metilfenidato pela população acadêmica: revisão de literatura. **Brazilian Journal of Surgery and Clinical Research - BJSCR**, Vol.10,n.3,p.31-39, 2015. Acessado em 27 de julho de 2019. Online. Disponível em: https://www.mastereditora.com.br/periodico/20150501_173303.pdf

MAY, Tim. **Pesquisa Social: questões, métodos e processos**. – 3ª ed. – Porto Alegre: Artmed, 2004.

MORGAN, H.; PETRY, A.; LICKS, P.; BALLESTER, A., TEIXEIRA, K.; DUMITH, S. Consumo de Estimulantes Cerebrais por Estudantes de Medicina de uma Universidade do Extremo Sul do Brasil: Prevalência, Motivação e Efeitos Percebidos. **Revista Brasileira de Educação e Medicina**, 2017, vol.41, n.1, p.102-109. Acessado em 30 de abril de 2019. Online. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-55022017000100102&lng=en&nrm=iso&tlng=pt.

NARCOS. Direção: José Padilha; Chris Brancat; Carlo Bernard; Doug Miro. EUA e Colômbia: Gaumont International Television, 2015. Série (43 a 57 min). Série exibida pela Netflix. Acessado em 15 de mar. de 2019. Online. Disponível em: <https://www.netflix.com/br>

SCWARTZ, G.; MACEDO, E. Pode o direito ser arte? Respostas a partir do Direito & Literatura. **XV Congresso Nacional do CONPEDI, Manaus in Publica Direito**, p. 1013-1031, 2006. Acessado em 26 de jul. de 2019. Online. Disponível em: http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/salvador/germano_schwartz.pdf.

SILVA, C. D. M. **Lei de drogas comentada**. São Paulo: APMP - Associação Paulista do Ministério Público, 2016.